

Total	5.519,66
-------	----------

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Rigamonti  
**Código Identificador:**06D58420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022**

**OBJETO:** Constitui o presente objeto a Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 2.793,60 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Nossa Senhora de Fátima.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**RESOLVE:** Fica **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto na licitação na modalidade de Concorrência Nº. 003/2022, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44	RS 290.100,03 (Duzentos e noventa mil, com cem reais e três centavos).

Braganey, 27 de Junho de 2022.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**A8CB6D05

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022**

Aprova as contas relativas ao exercício de 2020, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2020, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 6 de junho de 2022.

**CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES**  
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

**Publicado por:**  
Lídia Bezerra Feitoza  
**Código Identificador:**1AFE146B

**GOVERNO MUNICIPAL  
EDITAL Nº 003/2022 – ESTÁGIO REMUNERADO**

**Seleção de Estágio Remunerado.**

**1. Do objetivo.**

1.1 O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.

1.2 O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração na área de Pedagogia.

1.3 A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo Único, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

**2. Da vigência.**

2.1 O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **Agosto de 2022 à Agosto de 2023**.

2.2 O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.

2.3 A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

**3. Das condições gerais para contratação**

3.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
- III. A pedido do (a) estagiário (a);
- IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
- VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
- VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

3.2 A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.

3.3 Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.

3.4 O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.

3.5 Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

3.6 O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.

3.7 O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

**4. Do processo seletivo.**

4.1 A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.

4.2 A carga horária máxima será de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.6.

4.3 O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:

**Nível Superior:**  
**30 horas = R\$ 650,00**

4.4 O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

#### 5. Do processo seletivo.

5.1 Prazos:

Inscrição: **29/06/2022 à 22/07/2022.**

5.2 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Brasil, 250.

**Das 8:00 /11:00h e das 13:00/16:00h;**

5.3 Da documentação no ato da inscrição:

- Cópia do RG e CPF;

- Cópia do comprovante de residência;

- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;

5.4 Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.

5.5 O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.

- Entrevista dos candidatos: **25/07/2022.**

5.6 Divulgação do resultado final: **27/07/2022**, na Prefeitura Municipal de Cafeara, a partir das **10h00min.**

#### 6. Da formalização do estágio.

6.1 A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:

- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;

- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.

6.2 Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sobe pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.

6.3 A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

#### 7. Do acompanhamento do estágio.

7.1 Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.

- Lei 11.788 de 25/09/2008.

#### 8. Das disposições finais.

8.1 A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.

8.2 Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara-PR, 27 de Junho de 2022.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Acadêmico do curso de Pedagogia	Escola Municipal de Cafeara Educação Infantil e Ensino Fundamental	30h	03 vaga + C. R.*
Acadêmico do curso de Pedagogia	CMEI São Judas Tadeu	30h	03 vagas + C. R.*

\*C. R.: Cadastro de Reserva

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo  
Código Identificador:BCA296DB

**GOVERNO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo **Menor preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - VEÍCULO TIPO SEDAN- SAN 37**, com abertura no dia 12/07/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 27 de junho de 2022

**THAIS FERNANDA TOMADON**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo  
Código Identificador:241C429D

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 1.846/2022.

SÚMULA: Altera os Artigos 172 e 174 da Lei Municipal nº 762/2007 “Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia, das Autarquias e Fundações Municipais, e da outras providências”.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 172 da Lei Municipal nº 762/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 172 - Será concedido adicional por insalubridade, sobre o menor salário vigente no município, por exercício em atividade insalubre ou perigosa ao Servidor que execute atividades, ou que trabalhe habitualmente em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida.”*

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 174 da Lei Municipal nº 762/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 174 - O exercício de trabalho em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura a percepção do adicional respectivamente de quarenta por cento, vinte por cento e dez por cento sobre o menor salário vigente no município, segundo se classifique o grau máximo, médio e mínimo.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE JUNHO DE 2022.

**CULESTINO KIARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida dos Santos Candido  
Código Identificador:F8D7AAOE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019